



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 05/2018

Autoriza a reformulação do Programa de Pós-graduação em Direito, Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº E-26/007/7.027/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação da Estrutura Curricular do Programa de Pós-graduação em Direito — Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização, a ser oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ.

Art. 2º – O Programa de Pós-graduação em Direito obedecerá ao disposto no Regulamento Específico, Anexo I da presente Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UERJ, Deliberação nº 42/2015, e na Resolução CNE/CES nº 01/2001 que regulamenta os Programas de Pós-graduação no Brasil.

Art. 3º – As estruturas curriculares dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Direito obedecerão ao que discriminam os Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação.

Art. 4º – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Deliberação nº 34/2013.

Parágrafo único – O disposto na Deliberação nº 34/2013 permanece aplicável aos (as) alunos (as) matriculados (as) na vigência do referido ato.

UERJ, 05 de abril de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





ANEXO I

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)**

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da UERJ tem por finalidade formar docentes e pesquisadores (as) altamente qualificados em suas Áreas de Concentração, a saber:

- a) Pensamento Jurídico e Relações Sociais;
- b) Cidadania, Estado e Globalização.

Parágrafo único - O PPGD constitui-se dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado nas 2 (duas) áreas de concentração estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O PPGD tem por objetivo:

- I - desenvolver a pesquisa e o estudo aprofundado do Direito, a partir da abordagem humanística e interdisciplinar;
- II - promover a crítica doutrinária, legislativa e jurisprudencial, mediante pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;
- III - incentivar, por intermédio de seminários e pesquisas integradas, a investigação e a iniciação científicas, também no âmbito de Graduação;
- IV - estimular a produção científica, seu intercâmbio e divulgação em instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, por meio de convênios, acordos e protocolos;
- V - formar docentes e pesquisadores(as) em Direito, atendendo-se à finalidade social da Pós-graduação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - O PPGD será oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ, com a seguinte estruturação acadêmica:

§1º - A área de concentração Pensamento Jurídico e Relações Sociais apresenta 5 (cinco) linhas de pesquisa, a saber:

- 1) Direito da Cidade;
- 2) Direito Civil;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

- 3) Empresa e Atividades Econômicas;
- 4) Teoria e Filosofia do Direito;
- 5) Direito do Trabalho e Previdenciário.

§2º - A área de concentração Cidadania, Estado e Globalização apresenta 5 (cinco) linhas de pesquisa, a saber:

- 1) Direito Público;
- 2) Direito Processual;
- 3) Direito Internacional;
- 4) Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento;
- 5) Direito Penal.

Art. 4º - O PPGD será coordenado por um(a) Colegiado constituído por:

- a) 1 (um\uma) Coordenador(a);
- b) 1 (um\uma) Vice-coordenador(a);
- c) o(a) Diretor(a) da Faculdade de Direito;
- d) 10 (dez) representantes docentes, sendo um(a) para cada linha de pesquisa;
- e) 2 (dois) representantes do corpo discente.

Art. 5º - O(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) serão eleitos(as) dentre os(as) professores(as) permanentes do PPGD que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, por meio de votação direta e secreta por todos os(as) professores(as) do Programa, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo autorizada uma única reeleição consecutiva.

Art. 6º - Os(as) representantes docentes das linhas de pesquisa e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) dentre os(as) professores(as) permanentes das respectivas áreas de concentração por linha de pesquisa que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, por meio de votação direta e secreta por todos os(as) professores(as) da respectiva linha de pesquisa, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º - Os(as) representantes do corpo discente e seus suplentes, com mandato de 1 (um) ano, renovável uma única vez pelo mesmo procedimento, serão eleitos pelo corpo discente do PPGD dentre os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Mestrado ou Doutorado, e que não estejam com as suas matrículas trancadas na data de eleição.

Art. 8º - O resultado da eleição do Colegiado do PPGD deverá ser homologado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

Art. 9º - O Colegiado do Programa reunir-se-á por convocação do(a) Coordenador(a) do PPGD ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, observada a periodicidade mínima mensal para as convocações ordinárias.

Parágrafo único - O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do PPGD será constituído pela maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.



Art. 10 - Compete ao Colegiado do PPGD:

- I - apreciar e definir linhas de pesquisa, projetos a estas vinculados, projetos isolados e relatórios referentes a estes, desenvolvidos por seus(suas) docentes e discentes, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito;
- II - aprovar e propor, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, e posterior encaminhamento ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição e alteração do corpo docente;
- III - indicar Comissão Examinadora para seleção dos(as) candidatos(as) às áreas de concentração, definindo, por meio da divulgação de edital, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, as regras e o calendário da seleção, bem como as etapas que terão caráter eliminatório;
- IV - elaborar relatório de execução de convênios e relatório anual dos Cursos de Mestrado e Doutorado, com auxílio documental fornecido pela Comissão de Apoio Acadêmico Permanente (CAAP);
- V - aprovação dos convênios que envolvam o PPGD;
- VI - decidir sobre a concessão e a revogação de bolsas de estudo, ouvida a comissão responsável;
- VII - homologar a Comissão Examinadora de Dissertações ou Teses, ouvido o(a) professor(a) orientador(a);
- VIII - homologar os resultados do exame de seleção ao Mestrado e ao Doutorado apresentados pelas respectivas comissões;
- IX - deliberar acerca do pedido de realização de estágio de pós-Doutorado no PPGD;
- X - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, súmulas sobre matérias da sua competência, autorizando que o(a) Coordenador(a) decida de acordo com elas;
- XI - aprovar o credenciamento e o recredenciamento anual dos(as) docentes integrantes deste PPGD;
- XII - autorizar, apenas em casos excepcionais, a realização de atividades fora das dependências da UERJ;
- XIII - analisar e julgar recursos contra decisões do(a) Coordenador(a).

Art. 11 - Compete ao (a) Coordenador (a) do PPGD:

- I - coordenar as atividades de pesquisa do Programa;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

- II - controlar a distribuição de vagas no PPGD para fins de matrícula, orientar os(as) candidatos(as) nesta, e os(as) alunos(as) na inscrição em disciplinas por linha de pesquisa;
- III - coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas;
- IV - representar o Programa junto ao Conselho Departamental, aos Conselhos da Universidade e a outras instituições, quando convidado;
- V - executar as decisões do Colegiado do PPGD na forma e nos limites fixados por este Regulamento e pelas disposições legais em vigor;
- VI - decidir, *ad referendum(a)* do Colegiado do PPGD, em situação de urgência;
- VII - indicar, mediante sugestão do(a) aluno(a) e anuência do(a) professor(a), o(a) orientador(a) e coorientador(a);
- VIII - efetuar o acompanhamento dos(as) alunos(as) bolsistas e dos relatórios anuais de produção dos(as) alunos(as) bolsistas, convocando a comissão de bolsa para, inclusive, emitir parecer sobre cancelamento de bolsas e substituição de alunos(as) bolsistas;
- IX - propor ao Colegiado critérios para a concessão de bolsas de estudos;
- X - decidir sobre os pedidos de inscrição, trancamento de matrícula, substituição de inscrição em disciplina, e, ouvido o(a) professor(a) orientador(a), sobre o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas com aprovação em outros programas de pós-graduação, nacionais, quando recomendados pela Capes, e estrangeiros;
- XI - homologar a indicação de professores(as) orientadores e co-orientadores;
- XII - homologar a designação, pelo(a) orientador(a), da comissão encarregada do exame de qualificação para o Mestrado e para o Doutorado;
- XIII - homologar os resultados dos exames de qualificação, apresentados pelas respectivas comissões;
- XIV - homologar o resultado da defesa pública de Dissertações e Teses.

Art. 12 - A Comissão de Apoio Acadêmico permanente (CAAP) será competente para:

- a) formular diretrizes gerais sobre a produção do Programa, expondo objetivamente os critérios atualizados de avaliação da CAPES;
- b) incentivar a participação de alunos(as) de Graduação em projetos de iniciação científica, e produzir diretrizes objetivas sobre a atuação dos(as) estagiários(as) de docência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Graduação;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

- c) acompanhar as atividades da biblioteca, propondo medidas para tornar mais eficiente seu funcionamento, selecionando títulos de interesse dos(as) docentes e discentes, bem como sugerindo a aquisição de obras e equipamentos;
- d) formular as diretrizes para os projetos de tese para ingresso no Doutorado e pós-Doutorado, enviando-as para homologação do Colegiado e posterior anexação aos editais de seleção.

Parágrafo único - A CAAP, presidida pelo(a) Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a), é composta por 2 (dois) professores(as) efetivos(as) e de 01 (um\uma) discente, nomeados pelo(a) Coordenador(a).

Art. 13 - Compete ao(a) Vice-coordenador(a) do PPGD substituir o(a) Coordenador(a) nas suas ausências e impedimentos e atuar nas matérias objeto de delegação pelo(a) Coordenador(a).

Parágrafo único - Na ausência da CAAP, cabe ao(a) Coordenador(a) desempenhar todas as competências previstas no Art. 12.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 14 - O corpo de docentes permanentes do PPGD será formado por:

- a) professores(as) efetivos(as), que sejam doutores(as) pertencente ao quadro funcional docente ativo da UERJ;
- b) professores(as) visitantes, que sejam doutores (as) e docentes vinculados(as) à UERJ por bolsa ou contrato de curta ou longa duração;
- c) professores(as) voluntários, que sejam docentes que integraram o quadro da UERJ e que foram aposentados.

§1º - Será condição necessária para a integração ao corpo docente permanente do PPGD a comprovação, por parte do(a) professor(a), de dedicação à pesquisa e de produção científica relevante pelo período de 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento no PPGD.

§2º - Para a manutenção do(a) docente como permanente no PPGD, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - tenham desenvolvido atividades de ensino na Pós-graduação e Graduação no último ano;
- II- tenham participado de projetos de pesquisa do Programa no último ano;
- III - tenham orientado, no último ano, alunos(as) de Mestrado ou Doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como(a) orientador(a) pelo Programa de Pós- graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

IV - tenham produção científica considerada na alocação de carga horária docente pela UERJ no triênio anterior.

V - tenham publicado, no mínimo, 03 (três) trabalhos acadêmicos no ano imediatamente anterior ao credenciamento, dentre os quais 01 (um) deles deve consistir em publicação de livro não-didático ou artigo em periódico científico jurídico que ostente Estrato B1, A2 ou A1 Qualis Capes, sendo que os outros 02 (dois) podem consistir em artigo científico publicado em periódico científico jurídico que ostente Estrato Qualis B2 a B5, capítulo de livro ou artigo publicado em coletânea.

§3º - Caberá ao Colegiado da Pós-graduação estabelecer periodicamente outras metas quantitativas e qualitativas de produção às quais todos(as) os(as) professores(as) do Programa estarão submetidos(as) como condição de seu credenciamento ou credenciamento.

I – As metas deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela Área do Direito da CAPES, tendo em vista resultados ótimos no processo regular de avaliação institucional da CAPES ao qual o Programa está submetido.

II – As metas deverão ser divulgadas por meio de Portaria da Coordenação do PPGD com a antecedência razoável para fins de planejamento dos(as) professores(as).

§4º - O desempenho das atividades fundamentais ao PPGD deverá recair sobre os(as) professores(as) Permanentes.

§5º - Somente ao(a) professor(a) Permanente do Programa será permitido ministrar disciplinas obrigatórias e optativas, participar de banca de seleção de ingresso discente e integrar o Colegiado do PPGD.

§6º - O(a) professor(a) Colaborador(a) do Programa poderá ministrar disciplinas eletivas, bem como integrar as bancas examinadoras de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado de discentes do Programa.

§7º - Somente os(as) professores(as) efetivos(as), visitantes de curta duração e voluntários(as) poderão ser admitidos(as) como Colaboradores(as), sem prejuízo do disposto no § 5º, observados os limites indicados pela UERJ e pelos órgãos de regulação e avaliação da atividade de Pós-graduação e o objetivo contido no §2º.

§8º - Quando o número de professores(as) Colaboradores(as) representar percentual elevado, pelas regras da CAPES, de modo a comprometer o disposto nos §2º e §4º, o Colegiado do PPGD poderá:

- a) vedar o ingresso de novos(as) professores(as) Colaboradores(as);
- b) desligar do Programa os(as) professores(as) Permanentes que solicitarem a modificação dessa condição;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

- c) excluir professores(as) Colaboradores(as) até que o percentual destes(as) volte a ser adequado aos limites previstos no §2º e §4º, respeitados os critérios de produção científica, docência, orientação e antiguidade no PPGD para a escolha dos(as) professores(as) Colaboradores(as) que continuarão integrando o Programa.

Art. 15 - A indicação de professor(a) para o PPGD será realizada pelo(a) representante docente da Linha de Pesquisa e submetida à aprovação pelo Colegiado do PPGD e pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, sendo encaminhada ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ.

§1º - As disciplinas eletivas das respectivas linhas de pesquisa poderão ser ministradas por professor(a) vinculado a outra linha, desde que haja anuência dos(as) professores(as) integrantes da Linha de Pesquisa a qual pertence a disciplina, exigindo-se a compatibilidade aos critérios da CAPES.

§2º - As disciplinas obrigatórias de cada área de concentração devem ser ministradas pelos(as) professores(as) vinculados(as) às linhas de pesquisa da respectiva área.

§3º - As disciplinas obrigatórias de cada linha de pesquisa devem ser ministradas pelos(as) professores(as) a ela vinculados(as).

CAPÍTULO II - DO (A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR

Art. 16 - Durante o Curso, cada aluno(a) terá seu desempenho acadêmico acompanhado por um(a) professor(a) orientador(a), designado na forma deste Regulamento.

Art. 17 - O(a) professor(a) orientador(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) do PPGD, dentre os(as) professores(as) vinculados(as) à Linha de Pesquisa selecionada pelo(a) aluno(a) em seu plano de trabalho, até o término do segundo período letivo, mediante sugestão do(a) aluno(a) interessado(a) e anuência do(a) referido(a) professor(a).

Art. 18 - São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I - opinar sobre a inscrição, substituição e cancelamento de inscrição em disciplina e aproveitamento de créditos;

II - acompanhar o desempenho do(a) aluno(a) na orientação para a elaboração do projeto de Dissertação ou Tese e seu desenvolvimento, até a redação final;

III – zelar para que o(a) aluno(a) preencha todos os requisitos formais previamente ao agendamento da banca examinadora da Dissertação ou Tese, especialmente no que concerne ao lançamento de todas as notas das disciplinas cursadas;

IV – submeter ao exame do Colegiado, com antecedência mínima de 01 (um) mês, a data da realização e a composição da banca examinadora da Dissertação ou Tese, inclusive com a indicação dos membros suplentes, para que seja devidamente homologada;

V – autorizar a realização do estágio docente, na forma do Regulamento.



CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Art. 19 - O corpo discente do PPGD será constituído por alunos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 20 - Será considerado(a) aluno(a) de disciplina isolada aquele que, matriculado em outro curso de Pós-graduação *stricto sensu*, ou equivalente no exterior, inscreva-se e curse disciplina do PPGD com o fim de obtenção de créditos para o curso de origem.

§1º - A inscrição para os fins previstos no *caput* deste artigo dependerá da disponibilidade de vagas na disciplina e de requerimento ao(a) Coordenador(a).

§2º - Os(as) alunos(as) de disciplina isolada no PPGD receberão declaração de frequência e nota ao final do período, com indicação de aprovação ou reprovação.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 21 - Poderão inscrever-se no Curso de Mestrado os portadores de diploma de Graduação em Direito e, no Curso de Doutorado, os portadores de diplomas de Mestre, com Graduação em Direito ou Mestrado em Direito.

Parágrafo único - A critério do Colegiado do PPGD, poderão ser aceitas inscrições de candidatos portadores de diplomas em outras áreas de conhecimento com inserção nas linhas de pesquisa do PPGD.

Art. 22 - Serão exigidos para inscrição no processo seletivo:

- I - requerimento ao(a) Coordenador(a) do PPGD em formulário próprio;
- II - ficha de inscrição, contendo dados pessoais e indicação de idioma(s) para o exame de aptidão em língua estrangeira;
- III - projeto de Tese para inscrições no Doutorado, nos moldes das diretrizes aprovadas pelo colegiado, em 5 (cinco) vias, necessariamente adequado a uma das linhas de pesquisa do Curso;
- IV – 2 (duas) cartas de recomendação de profissionais, pesquisadores(as) ou docentes, que atestem a idoneidade do(a) candidato(a) e sua inclinação para a vida acadêmica, em formulário próprio;
- V - cópia (frente e verso) do diploma de Graduação plena em Direito, para o Curso de Mestrado, e do diploma de Mestrado em Direito, para o Curso de Doutorado, juntamente com cópias dos respectivos históricos escolares;
- VI - currículo Lattes com cópias das publicações;
- VII - cópia da carteira de identidade;
- VIII - cópia do CPF;
- IX – 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- X - cumprimento dos demais requisitos contidos no Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

§1º - Os documentos serão apresentados durante a seleção e serão conferidos com o original no ato da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados e selecionados(as).

§2º - A Coordenação do Curso regulará, por Edital de Seleção, a forma de inscrição no Mestrado e no Doutorado.

§3º - Caso a IES não tenha expedido o diploma de Graduação a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Mestrado, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau.

§4º - Os(as) candidatos(as) na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados(as), à exigência da alínea V do *caput* deste artigo antes da entrega da versão preliminar da Dissertação de Mestrado visando à defesa.

§5º - Caso a IES não tenha expedido o diploma Mestre a que faz jus o(a) candidato(a) na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Doutorado, aceitar-se-á cópia da Ata da defesa da Dissertação de Mestrado, juntamente com a declaração de conclusão emitida pela IES de origem.

§6º - Os(as) candidatos(as) na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados(as), à exigência da alínea V do *caput* deste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do início das suas atividades no Curso.

Art. 23 - Os(as) candidatos(as) serão submetidos a exame de seleção e classificados, dentro do número de vagas fixado anualmente pelo Colegiado do PPGD, segundo a disponibilidade de orientação do corpo docente e dos recursos existentes.

Art. 24 - O exame de seleção constará de prova de aptidão em língua estrangeira, prova escrita, entrevista perante a Comissão de Seleção e submissão a esta de projeto de Tese, no caso de inscrição no processo seletivo do Curso de Doutorado.

Art. 25 - Os(as) candidatos(as) prestarão exame de aptidão em 1 (uma) língua estrangeira, no caso de admissão ao Mestrado, e em 2 (duas) para admissão no Doutorado.

§1º - O exame de aptidão em língua estrangeira, conforme *caput* deste artigo, será oferecido nos seguintes idiomas: francês, inglês, italiano e alemão, segundo livre escolha do(a) candidato(a), no ato da inscrição.

§2º - O(a) candidato(a) aprovado(a) no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Mestrado do PPGD/UERJ, estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.

§3º - O(a) candidato(a) aprovado(a) no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Doutorado do PPGD/UERJ estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

§4º A aprovação do exame de aptidão de línguas no Mestrado não confere qualquer isenção para o exame do Doutorado.

Art. 26 - Na prova escrita, os(as) candidatos(as) deverão demonstrar conhecimento dos temas e da bibliografia indicados no Edital de Seleção, proficiência em Língua Portuguesa e capacidade de argumentação.

Parágrafo único - A prova escrita versará sobre a bibliografia previamente divulgada.

Art. 27 - A entrevista, de caráter exclusivamente eliminatório, aferirá o interesse do(a) candidato(a) pela vida acadêmica, levando-se em conta sua produção científica e experiência profissional, avaliando-se o potencial do(a) candidato(a) para a pesquisa e estudos avançados.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I - ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 28 - O PPGD, em conformidade com as linhas de pesquisa implantadas, obedecerá à estrutura curricular, constante dos Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação, sendo exigida a elaboração de Dissertação para obtenção do título de Mestre, e de Tese, com base em investigação original, para obtenção do título de Doutor em Direito na área de concentração cursada.

Art. 29 - Os Cursos de Mestrado e Doutorado terão duração mínima de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses respectivamente, e duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, incluindo a elaboração, apresentação e defesa de Dissertação ou de Tese, a contar da data de início das atividades no Curso.

§1º - Poderá ser concedido ao(a) aluno(a) o trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses para o Mestrado, e de 12 (doze) meses para o Doutorado, intercalados ou não, desde que este já tenha cumprido integralmente 1/3 (um terço) do total de créditos.

§2º - O período de trancamento de matrícula será computado para fins de contagem do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo para integralização do respectivo Curso.

§3º - Todas as atividades do Programa de Pós-graduação serão ministradas nos campi da UERJ, ressalvada a hipótese excepcional do Art. 10, XII.

CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 30 - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

Art. 31 - A estrutura curricular compõe-se de disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas optativas e eletivas para cada curso por área de concentração e linhas de pesquisa do PPGD.

Art. 32 - O(a) aluno(a), como um dos requisitos para obtenção do título de Mestre, ou do título de Doutor, deverá integralizar um total mínimo de créditos assim distribuídos:

a) para título de Mestre			
	Número de Créditos	Carga horária	Número de disciplinas (4 cr\cd)
Disciplinas obrigatórias	08	120	2
Disciplinas optativas	04	60	1
Disciplinas eletivas	12	180	3
Prática Docente I	04	60	1
Grupo de Pesquisa Institucional I e II	08	120	2
Seminário de Dissertação	04	60	1
Total mínimo a cursar	40	600	10

b) para título de Doutor			
	Número de Créditos	Carga horária	Número de disciplinas (4 cr\cd)
Disciplinas obrigatórias	08	120	2
Disciplinas eletivas	08	120	2
Prática Docente II e III	08	120	2
Grupo de Pesquisa Institucional III, IV, V, VI, VII	16	240	4
Seminário de Tese I e II	08	120	2
Total mínimo a cursar	48	720	12

§1º - Os(as) alunos(as) do Mestrado e do Doutorado deverão cursar uma disciplina obrigatória da respectiva área de concentração e uma disciplina obrigatória da linha de pesquisa.

§2º - Os(as) alunos(as) do Mestrado deverão cursar uma disciplina optativa dentre as 3 (três) disciplinas fundamentais a cada segmento de investigação científica previstas em cada uma das linhas de pesquisa.

§3º - Os(as) alunos(as) do Mestrado deverão cursar 3 (três) disciplinas eletivas, sendo necessariamente uma na sua linha de pesquisa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

§4º - Os(as) alunos(as) do Mestrado deverão cursar 1 (um) período de prática docente, 2 (dois) grupos de pesquisa institucional e 1 (um) seminário de Dissertação.

§5º - Os(as) alunos(as) do Doutorado deverão cursar 2 (duas) disciplinas eletivas, sendo necessariamente uma na linha de pesquisa.

§6º - Os(as) alunos(as) do Doutorado deverão cursar 2 (dois) períodos de prática docente, 4 (quatro) grupos de pesquisa institucional e 2 (dois) períodos de seminário de tese.

§7º - Os grupos de pesquisa institucional terão caráter exclusivamente voltado à pesquisa e todos os créditos podem ser cursados em um mesmo grupo de pesquisa institucional.

§8º - Os(as) professores(as) tutores(as) dos grupos de pesquisa institucional terão completa liberdade para direcionar as pesquisas.

§9º - Os(as) discentes deverão se inscrever em grupos de pesquisa oferecidos pela sua respectiva linha, ressalvados os casos excepcionais em que haja autorização expressa do(a) Coordenador(a) do PPGD e do(a) professor(a) responsável pelo grupo de pesquisa.

§10 - Caso o(a) discente de Doutorado publique 02 (dois) artigos em periódicos qualificados como A1 ou A2, durante o Curso, será possível dispensar a carga horária relativa a 01 (um) semestre de prática docente, desde que informe à coordenação da referida escolha até o 3º (terceiro) ano do período do doutoramento.

Art. 33 - Os créditos referentes às disciplinas obrigatórias e optativas não são passíveis de serem quitados com o aproveitamento de outra disciplina cursada.

§1º - As disciplinas obrigatórias ou optativas podem servir como eletivas, sem prejuízo do disposto no § 2º do presente artigo.

§2º - O(a) aluno(a) do Mestrado e do Doutorado poderá cursar 2 (duas) disciplinas vinculadas a outra área de concentração ou linha de pesquisa como eletiva, desde que compatível com sua pesquisa e com aprovação do(a) orientador(a).

§3º - A prática docente do Mestrado não poderá ser quitada como prática docente do Doutorado.

§4º - Salvo autorização do(a) professor(a) da disciplina, o(a) aluno(a) do Mestrado não poderá cursar disciplina do Doutorado.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA E DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

Art. 34 - Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão efetuar suas matrículas no Curso para o qual foram aprovados, no período definido no Edital de Seleção.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

Parágrafo único - Os(as) candidatos(as) aprovados e selecionados(as), que não efetivarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação, seguindo o calendário divulgado no Edital.

Art. 35 - Em cada semestre letivo, o(a) aluno(a) deverá efetivar inscrição em disciplinas, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado do PPGD e com o plano individual de estudos, observando o calendário acadêmico divulgado pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§1º - O(a) aluno(a) poderá solicitar cancelamento de inscrição em determinada disciplina, obrigatória ou eletiva, desde que não tenha sido ministrada mais de 15% (quinze por cento) da respectiva carga horária.

§2º - Após o limite estabelecido no parágrafo anterior, o(a) aluno(a) que abandonar a disciplina será considerado reprovado(a) na mesma.

CAPÍTULO IV - DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 36- A avaliação do aproveitamento em cada disciplina, nos Cursos de Mestrado e Doutorado, será realizada pelo(a) professor(a) responsável, em decorrência do desempenho dos(as) alunos(as) traduzido, prioritariamente, em trabalhos monográficos, ao qual serão atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º - Serão considerados aprovados os (as) alunos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete).

§2º - O(a) aluno(a) que for reprovado(a) 2 (duas) vezes na mesma disciplina será automaticamente desligado(a) do Curso.

§3º - A aprovação dependerá ainda da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

§4º - Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do (a) aluno(a) que não foi aprovado(a) em todas as disciplinas;

§5º - Todos os(as) discentes bolsistas do Programa deverão entregar um resumo simplificado das tarefas desenvolvidas no ano anterior à Comissão de Assuntos Acadêmicos.

§6º - Os(as) alunos(as) do Doutorado deverão publicar, durante o Curso, pelo menos 2 (dois) artigos ou 4 (quatro) apresentações em eventos acadêmicos.

§7º - Os(as) alunos(as) de Mestrado deverão publicar, durante o Curso, pelo menos 1 (um) artigo ou 2 (duas) apresentações em eventos acadêmicos.

CAPÍTULO V - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO





Art. 37 - A critério do Colegiado do PPGD, após a conclusão de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos créditos obrigatórios, havendo solicitação do(a) orientador(a), o(a) aluno(a) será submetido ao Exame de Qualificação que o habilitará a desenvolver a Dissertação ou a Tese.

§1º - O Exame de Qualificação realizado por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois\duas) professores(as) doutores(as) para o Mestrado, e 3 (três) professores(as) doutores (as) para o Doutorado, sendo um(a) deles(as) o(a) orientador(a), aprovada pela Coordenação do PPGD, incluirá a apresentação e defesa do projeto de Dissertação ou de Tese.

§2º - Ao(a) aluno(a) não aprovado(a) no Exame de Qualificação poderá ser concedida, pelo Colegiado do PPGD, outra e única oportunidade de se submeter ao mesmo.

§3º - O(a) aluno(a) reprovado pela 2ª (segunda) vez no Exame de Qualificação será desligado do Curso, devendo o respectivo processo de desligamento ser remetido à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para cancelamento da matrícula.

§4º - Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do (a) aluno(a) que não foi aprovado(a) no Exame de Qualificação.

CAPÍTULO VI - DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 38 - A Dissertação exigida para obtenção do título de Mestre, bem como a Tese para o título de Doutor, serão desenvolvidas sob orientação do(a) professor(a) orientador(a), observando o Art. 18, incisos III e IV, deste Regulamento.

Art. 39 - A apresentação e defesa das Dissertações ou Teses dependerão de:

- a) parecer prévio do(a) professor(a) orientador(a);
- b) solicitação de constituição de banca examinadora ao Colegiado;
- c) aprovação no Exame de Qualificação;
- d) aprovação em todas as disciplinas do Curso;
- e) Entrega do currículo Lattes atualizado;
- f) Apresentação do formulário de defesa e da versão digital da Tese, exigindo-se o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega na secretaria.

Parágrafo único - O pedido de constituição de banca examinadora de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de exemplares do trabalho a ser julgado, sendo 5 (cinco) no caso de Dissertação, e 7 (sete) no caso de Tese, enviando-se uma cópia digital à secretaria do PPGD.

Art. 40 - A obtenção do título de Doutor, nos termos do Art. 5º da Resolução CNE/CES nº 01/2001, dar-se-á nos termos e critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGD.

Parágrafo único - Caberá ao Colegiado do PPGD regulamentar o processo de inscrição e seleção dos(as) candidatos(as), bem como os aspectos necessários ao balizamento das condições de admissibilidade e seus requisitos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

Art. 41 - A Banca Examinadora, competente para julgar a dissertação de Mestrado, será indicada pelo(a) professor(a) orientador(a) e designada pelo Colegiado do PPGD, tendo a composição mínima de 3 (três) professores(as) doutores(as): o(a) professor(a) orientador(a), que vai presidi-la; um(a) professor(a) do PPGD e um(a) professor(a) Doutor(a) externo(a);

§1º – Em caso de coorientação, a Banca Examinadora deverá ser constituída por 04 (quatro) membros.

§2º – Considera-se membro externo, para efeitos desse dispositivo, o(a) professor(a) necessariamente não pertencente à UERJ.

Art. 42 – A Banca Examinadora, competente para julgar a tese de Doutorado, será indicada pelo(a) professor(a) orientador(a) e designada pelo Colegiado do PPGD, tendo a composição mínima de 5 (cinco) professores(as) doutores(as): o(a) professor(a) orientador(a), que vai presidi-la; 2 (dois/duas) professores(as) do PPGD e 2 (dois/duas) professores(as) doutores(as) externos(as).

§1º – Em caso de coorientação, a Banca Examinadora deverá ser constituída por 06 (seis) membros.

§2º – Considera-se membro externo, para efeitos desse dispositivo, o(a) professor(a) que não pertencente à UERJ.

Art. 43 - Serão igualmente escolhidos 2 (dois) suplentes para cada Banca Examinadora que, em caso de força maior, dela participarão, observando que um(a) destes suplentes deverá ser externo ao Programa e ao quadro funcional ativo da UERJ.

Art. 44 - A defesa oral da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado será realizada em sessão pública na UERJ, cuja data será fixada pela Colegiado do Programa, respeitado o prazo máximo estabelecido no Art. 29, para a duração do Curso.

§1º - O(a) aluno(a), se autorizado pelo(a) Presidente da Banca, exporá aos(as) examinadores(as) o conteúdo do trabalho em prazo não superior a 20 (vinte) minutos, no caso de Dissertações de Mestrado, e de 30 (trinta) minutos, no caso de Teses de Doutorado.

§2º - Cada examinador(a) poderá arguir o(a) candidato(a) por período não superior a 20 (vinte) minutos, tratando-se de Dissertação de Mestrado, e por período não superior a 30 (trinta) minutos, quanto à Tese de Doutorado, facultado ao(a) candidato(a) iguais prazos para resposta.

§3º - Após as arguições, a Banca Examinadora deverá se reunir em sessão secreta para deliberar, atribuindo a nota, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota 7,0 (sete) ou superior.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

§4º - Excepcionalmente, a critério da unanimidade da Banca Examinadora e desde que o(a) aluno(a) tenha recebido a nota 10,0 (dez), poderão lhe ser atribuídas as referências "aprovado(a) com louvor" e/ou "aprovado(a) com recomendação para publicação".

§5º - Nos casos do parágrafo anterior, a atribuição estará condicionada à apresentação de um relatório fundamentado, justificando a decisão e submetendo-a ao colegiado. Caso contrário, o examinado será considerado como "aprovado".

Art. 45 - Após a defesa da Dissertação ou da Tese, o(a) candidato(a) "aprovado(a) com restrição" terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao (a) professor(a) orientador(a) 01 (um) exemplar de seu trabalho com as alterações recomendadas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 46 - O(a) professor(a) orientador(a) emitirá parecer quanto ao atendimento das recomendações feitas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - No caso de não atendimento das recomendações e/ou de inobservância do prazo de 30 (trinta) dias referido no artigo anterior, o(a) aluno(a) estará reprovado.

CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 47 - O(a) aluno(a) de Mestrado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Mestre em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

Art. 48 - O(a) aluno(a) de Doutorado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Doutor em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 49 - São da competência do(a) Coordenador(a) do PPGD os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

Art. 50 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGD, cabendo recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, precedido de apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

§1º- A Deliberação nº 34/13 permanece em vigor enquanto for aplicável aos (as) alunos(as) matriculados(as) na vigência dos referidos atos, salvo os que optarem pelo regime nelas previsto.

§2º- O Colegiado do PPGD disciplinará as regras e procedimentos para o exercício da opção pelo novo regime.



ANEXO II

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS	
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DA ÁREA	DEPARTAMENTO
Teoria da Justiça	Disciplinas Básicas
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE	DEPARTAMENTO
Direito da Cidade	Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL	DEPARTAMENTO
Direito Civil-Constitucional	Direito Civil
EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS	DEPARTAMENTO
Tutela Jurídica das Relações Empresariais	Direito Comercial e do Trabalho
TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	DEPARTAMENTO
Epistemologia das Ciências Sociais	Disciplinas Básicas
DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO	DEPARTAMENTO
Crítica da teoria dos direitos sociais	Direito Comercial e do Trabalho
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE	DEPARTAMENTO
Planejamento Urbano	Disciplinas Básicas
Regiões Metropolitanas	Disciplinas Básicas
Regularização Fundiária	Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL	DEPARTAMENTO

Direito das Relações Existenciais	Direito Civil
Direito das Relações Patrimoniais	Direito Civil
Biodireito e Valores Constitucionais	Direito Civil
EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS	DEPARTAMENTO
Relações Individuais e Coletivas do Trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Teoria do Direito da Propriedade Industrial	Direito Comercial e do Trabalho
Tópicos de Direito da Empresa I	Direito Comercial e do Trabalho
TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	DEPARTAMENTO
Ética	Disciplinas Básicas
Direito e Pensamento Político	Disciplinas Básicas
Direitos Humanos	Disciplinas Básicas
DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO	DEPARTAMENTO
Temas de Direito do Trabalho e Previdenciário	Direito Comercial e do Trabalho
Temas de Direito do Trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Temas de Direito Previdenciário	Direito Comercial e do Trabalho
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA

DIREITO DA CIDADE	DEPARTAMENTOS
Serviços Públicos e Infraestrutura	Direito do Estado
Cidade, Globalização e Meio Ambiente	Direito do Estado
Cidade e Mercado	Direito Civil
Direito da Criança e do Adolescente no Contexto Urbano	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais de Direito da Cidade I	Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL	DEPARTAMENTOS
Problemas da Responsabilidade Civil	Direito Civil
Tutela das Relações Familiares	Direito Civil
Princípios Contratuais Aplicados	Direito Civil
Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Direito Civil	Direito Civil
Tutela do Consumidor na Legalidade Constitucional	Direito Civil
Direito e Mídia	Direito Civil
Função Social da Posse e Titularidades Patrimoniais	Direito Civil
Estudos de Casos Controvertidos	Direito Civil

Tópicos Especiais de Direito Civil	Direito Civil
EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS	DEPARTAMENTOS
Direito da Concorrência	Direito Comercial e do Trabalho
Contratos de Transferência de tecnologia, franquia empresarial e correlatos	Direito Comercial e do Trabalho
Relações de Trabalho no Contexto da Globalização	Direito Comercial e do Trabalho
Relações Empresariais Contemporâneas	Direito Comercial e do Trabalho
Direito Societário	Direito Comercial e do Trabalho
TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	DEPARTAMENTOS
Direito e Sociologia	Disciplinas Básicas
Temas de Judicialização da Política	Disciplinas Básicas
Metodologia da Pesquisa e Ensino de Direito	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais de Teoria do Direito	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais de Teoria da Justiça I	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito I	Disciplinas Básicas
Estudo Crítico de Autores I	Disciplinas Básicas
DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO	DEPARTAMENTOS
História das relações e instituições jurídicas do trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Direito e sociologia do trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Tópicos especiais de Direito e processo do trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Tópicos especiais de Direito Previdenciário	Direito Comercial e do Trabalho
Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas	

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO MESTRADO	
Atividade Obrigatória	Carga horária
Prática Docente I	(04 créditos/60 horas)
Grupo de pesquisa I e II	(08 créditos/120 horas)
Seminário de Dissertação	(04 créditos/60 horas)
Subtotal: 16 créditos / 240 horas	

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO	
Atividade	Créditos/ Carga horária
Disciplinas obrigatórias	8 créditos /120 horas
Disciplinas optativas	4 créditos/60 horas
Disciplinas eletivas	Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas
Atividades obrigatórias	Subtotal: 16 créditos / 240 horas
TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS	40 CRÉDITOS / 600 HORAS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

Grupo de Pesquisa Institucional - Direito da Cidade

Grupo de Pesquisa Institucional - Direito Civil

Grupo de Pesquisa Institucional - Teoria e Filosofia do Direito

Grupo de Pesquisa Institucional - Empresa e Atividades Econômicas

Grupo de Pesquisa Institucional - Direito do Trabalho e Previdenciário

**o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do Programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do (a) professor(a) coordenador do grupo.



ANEXO III

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE
MESTRADO ACADÊMICO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA,
ESTADO E GLOBALIZAÇÃO**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO	
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DEPARTAMENTO
Direitos Fundamentais	Direito do Estado
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTO
Direito Constitucional Contemporâneo	Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL	DEPARTAMENTO
Acesso à Justiça, Tutela dos Direitos Fundamentais e Jurisdição Internacional	Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL	DEPARTAMENTO
Direito Internacional Privado Contemporâneo	Direito Civil
FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEPARTAMENTO
Direito Constitucional Financeiro e Tributário	Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTO
Direito Penal e Constituição	Direito Penal
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
TODAS AS LINHAS	DEPARTAMENTO
Metodologia da Pesquisa e do ensino com ênfase em cidadania, Estado e globalização	Disciplinas gerais
DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTOS
Jurisdição Constitucional	Direito do Estado
Teoria Geral do Direito Administrativo	Direito do Estado
Filosofia Constitucional	Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL	DEPARTAMENTOS
Fundamentos do Processo Civil	Direito Processual

Fundamentos do Processo Penal	Direito Processual
Fundamentos do Processo do Trabalho	Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL	DEPARTAMENTOS
Teoria do Direito Internacional	Direito do Estado
Direito Processual Internacional	Direito Civil
Direito Internacional do Comércio	Direito do Estado
FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEPARTAMENTOS
Federalismo Fiscal	Direito do Estado
Tributação e Políticas Públicas	Direito do Estado
Planejamento Tributário e Direito Privado	Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTOS
Teoria do Delito e Modernas Orientações	Direito Penal
Orientações Teoria da Pena e alternativas Penais	Direito Penal
Direito Penal Internacional	Direito Penal
Mínimo a cursar = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTOS
Direito Público da Economia	Direito do Estado
Interpretação Constitucional	Direito do Estado
Teoria da Constituição	Direito do Estado
Teoria do Estado de Direito	Direito do Estado
Direito dos Serviços Públicos	Direito do Estado
Tópicos de Direito Constitucional	Direito do Estado
Tópicos de Direito Administrativo	Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL	DEPARTAMENTOS
Direito Processual Constitucional	Direito Processual
Direito Processual Coletivo	Direito Processual
Meios Alternativos de Solução de Conflitos	Direito Processual
O Direito Processual e a Jurisprudência: Estudo de Casos	Direito Processual
A Teoria da Prova e o Processo	Direito Processual
Tópicos Especiais de Direito Processual I	Direito Processual
Direito Processual Público	Direito Processual
Inovações nas Estruturas Fundamentais do Processo	Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL	DEPARTAMENTOS
Arbitragem Internacional	Direito Civil
Direito Internacional dos Investimentos e Direito Internacional do Petróleo	Direito Civil
Direito Internacional dos Direitos Humanos	Direito do Estado
Teoria das Organizações Internacionais	Direito do Estado

Direito do Comércio Internacional	Direito do Estado
Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia	Direito Civil
Tópicos de Direito Internacional Privado	Direito Civil
Tópicos de Direito Internacional do Petróleo	Direito Civil
Tópicos de Direito Internacional Público	Direito do Estado
FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEPARTAMENTOS
Ética Fiscal	Direito do Estado
Sistema Orçamentário e Cidadania	Direito do Estado
Relação Jurídica Tributária	Direito do Estado
Processo Tributário	Direito do Estado
Vigência, Interpretação e aplicação da Lei Tributária	Direito do Estado
Tópicos Especiais do Direito Tributário	Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTOS
Criminologia	Direito Penal
Direito Penal Ambiental	Direito Penal
História do Direito Penal	Direito Penal
Direito Penal Econômico	Direito Penal
Política Criminal	Direito Penal
Execução Penal	Direito Penal
A Teoria da Prova e Processo Penal	Direito Penal
Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas	

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO MESTRADO	
Atividade Obrigatória	Créditos/ Carga horária
Prática Docente I	(04 créditos/60 horas)
Grupo de pesquisa I e II	(08 créditos/120 horas)
Seminário de Dissertação	(04 créditos/60 horas)
Subtotal: 16 créditos / 240 horas	

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO	
Atividade	Créditos/ Carga horária
Disciplinas obrigatórias	8 créditos /120 horas
Disciplinas optativas	4 créditos/60 horas
Disciplinas eletivas	Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas
Atividades obrigatórias	Subtotal: 16 créditos / 240 horas
TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS	40 CRÉDITOS / 600 HORAS

Obs.: Todas as disciplinas, assim como cada uma das atividades obrigatórias, correspondem a 4 créditos (60 horas).

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Internacional
 Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Processual Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Público



Grupo de Pesquisa Institucional — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Penal

**o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do Programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor(a) coordenador do grupo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

ANEXO IV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD) ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DEPARTAMENTO
Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico	Disciplinas Básicas
Subtotal = 04 créditos / 60 horas	

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA POR LINHA DE PESQUISA

DIREITO DA CIDADE	DEPARTAMENTO
Políticas Públicas Urbanas	Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL	DEPARTAMENTO
Teoria da Interpretação e Relações Privadas	Direito Civil
EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS	DEPARTAMENTO
Empresa, Estado e Sociedade	Direito Comercial e do Trabalho
TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	DEPARTAMENTO
Teoria da justiça	Disciplinas básicas
DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO	DEPARTAMENTO
Ética, ideologia e direitos fundamentais sociais	Direito Comercial e do Trabalho
Subtotal = 04 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA

TODAS AS LINHAS *	DEPARTAMENTOS
Metodologia da Pesquisa e do ensino com ênfase em pensamento jurídico e relações sociais	Disciplinas Básicas
DIREITO DA CIDADE	DEPARTAMENTOS
Tendências Globais de Governança Urbana	Disciplinas Básicas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

Violência e Processos Sociais Urbanos	Disciplinas Básicas
Sociologia das Relações Jurídicas	Disciplinas Básicas
Direito Ambiental	Direito do Estado
Tópicos Especiais de Direito da Cidade II	Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL	DEPARTAMENTOS
Direito Civil Comparado	Direito Civil
O Consumidor e o Mercado	Direito Civil
Fundamentos do Direito Autoral	Direito Civil
Historicidade dos Institutos de Direito Civil	Direito Civil
Teoria dos Bens	Direito Civil
Igualdade de Gênero e o Direito	Direito Civil
Relações Familiares e Sucessórias na Legalidade Constitucional	Direito Civil
Tópicos Especiais de Direito Civil-Constitucional	Direito Civil
EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS	DEPARTAMENTOS
Economia e Trabalho	Disciplinas Básicas
Liberdade e Trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Teoria e Prática da Concorrência e da Concorrência Desleal Aplicada à Propriedade Industrial	Direito Comercial e do Trabalho
Direito da Empresa Comparado	Direito Comercial e do Trabalho
Tópicos de Direito da Empresa II	Direito Comercial e do Trabalho
TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	DEPARTAMENTOS
Direito e Modernidade	Disciplinas Básicas
Direito e Ética	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais de Sociologia do Direito	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais em Teoria da Justiça II	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais em Filosofia do Direito II	Disciplinas Básicas
Estudo Crítico de Autores II	Disciplinas Básicas
DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO	DEPARTAMENTOS
Liberdade e trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Trabalho, poder e democracia	Direito Comercial e do Trabalho



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

Tópicos especiais de Direito e Processo do Trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Tópicos especiais de Direito Previdenciário	Direito Comercial e do Trabalho
Temas de Direito do Trabalho e Previdenciário	Direito Comercial e do Trabalho
Temas de Direito do Trabalho	Direito Comercial e do Trabalho
Temas de Direito Previdenciário	Direito Comercial e do Trabalho
Mínimo a cursar = 8 créditos / 120 horas*	

* Os créditos podem ser integralizados por 1 (uma) disciplina eletiva que é para todas as linhas e 1 (uma) das linhas específicas, ou por 2 (duas) disciplinas eletivas específicas de cada linha. A única diferença entre elas é que a eletiva geral poderá ser realizada por todos os (as) alunos(as) de qualquer linha, sem a realização dos procedimentos para aproveitamento de disciplinas de outra linha.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Atividade	Créditos/Carga horária	
Prática Docente II	(04 créditos/60 horas)	**
Prática Docente III	(04 créditos/60 horas)	**
Grupo de Pesquisa Institucional III, IV, V, VI	(16 créditos/240 horas)	***
Seminário de Tese I	(04 créditos/60 horas)	
Seminário de Tese II	(04 créditos/60 horas)	
Subtotal = 32 créditos / 480 horas		

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO

Atividade	Créditos/Carga horária
Disciplinas obrigatórias	8 créditos /120 horas
Disciplinas eletivas	8 créditos / 120 horas
Atividades obrigatórias	32 créditos / 480 horas
Total mínimo de créditos	48 créditos / 720 horas

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Direito da Cidade

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Direito Civil

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Empresa e atividades econômicas

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Teoria e filosofia do Direito

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Direito do Trabalho e Previdenciário

**o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do Programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do (a) professor(a) coordenador do grupo.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

ANEXO V

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE

DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO	
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DEPARTAMENTO
Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico	Disciplinas Básicas
Subtotal = 04 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTO
Fundamentos do Direito Público Contemporâneo	Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL	DEPARTAMENTO
Novas Tendências do Processo Contemporâneo	Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL	DEPARTAMENTO
Responsabilidade Internacional do Estado e Jurisdições Internacionais	Direito do Estado
FINANÇAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO
Teoria Geral do Tributo	Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTO
Teoria da Conduta e Imputação da Pena	Direito Penal
Subtotal = 04 créditos / 60 horas	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
TODAS AS LINHAS *	DEPARTAMENTOS
Metodologia da Pesquisa e do ensino com ênfase em cidadania, estado e globalização	Disciplinas Básicas
DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTOS
Direito Constitucional Comparado	Direito do Estado
Direito Administrativo Comparado	Direito do Estado
Direito Regulatório	Direito do Estado
Liberdades Fundamentais	Direito do Estado
Direitos Sociais	Direito do Estado
Hermenêutica em Direito Público	Direito do Estado
Tópicos Especiais de Direito Constitucional	Direito do Estado
Tópicos Especiais de Direito Administrativo	Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL	DEPARTAMENTOS
Ética e Conduta dos Sujeitos do Processo	Direito Processual
A Tutela Processual da Liberdade	Direito Processual
Direito Processual Civil Internacional	Direito Processual
Novos Direitos e Novos Instrumentos de Tutela	Direito Processual
Direito Processual Comparado	Direito Processual
Tópicos Especiais de Direito Processual II	Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL	DEPARTAMENTOS
Direito do Comércio Internacional Avançado	Direito do Estado
Tópicos de Direito Processual Internacional	Direito Civil
Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia Avançado	Direito Civil
História do Direito Internacional	Direito do Estado
Tópicos do Direito Internacional do Petróleo	Direito Civil
Geopolítica e Direito Internacional	Direito do Estado
Tópicos Especiais de Direito Internacional	Direito do Estado
FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEPARTAMENTOS
Tributação da Renda e do Patrimônio	Direito do Estado
Tributação Internacional	Direito do Estado
Tributação sobre o Comércio Exterior	Direito do Estado
Tributação sobre o Consumo	Direito do Estado
Direito Tributário Comparado	Direito do Estado
Financiamento da Seguridade Social	Direito do Estado
Tópicos Especiais de Direito Financeiro	Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTOS
Direito Penal Comparado	Direito Penal
Teoria da Legislação Penal	Direito Penal
Direito Penal Especial	Direito Penal



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 05/2018)

Violência e Criminalização	Direito Penal
Tutela Processual Penal da Liberdade	Direito Penal
Direito Penal das Drogas	Direito Penal
Tópicos Especiais de Direito Penal II	Direito Penal
Sanção Penal na Sociedade Contemporânea	Direito Penal
Mínimo a cursar = 8 créditos / 120 horas	

* Os créditos podem ser integralizados por 1 (uma) disciplina eletiva que é para todas as linhas e 1 (uma) das linhas específicas, ou por 2 (duas) disciplinas eletivas específicas de cada linha. A única diferença entre elas é que a eletiva geral poderá ser realizada por todos os (as) alunos(as) de qualquer linha, sem a realização dos procedimentos para aproveitamento de disciplinas de outra linha.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS		
Atividade	Créditos/ Carga horária	
Prática Docente II	(04 créditos\ 60 horas)	**
Prática Docente III	(04 créditos\ 60 horas)	**
Grupo de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI	(16 créditos\ 240 horas)	***
Seminário de Tese I	(04 créditos\ 60 horas)	
Seminário de Tese II	(04 créditos\ 60 horas)	
Subtotal = 32 créditos / 480 horas		

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO	
Atividade	Créditos/ Carga horária
Disciplinas obrigatórias	8 créditos /120 horas
Disciplinas eletivas	8 créditos / 120 horas
Atividades obrigatórias	32 créditos / 480 horas
Total mínimo de créditos	48 créditos / 720 horas

Todas as disciplinas do Curso correspondem a 4 créditos/60 horas.

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Internacional

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Processual

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Público

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Penal

** o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do Programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do (a) professor(a) coordenador do grupo